



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07

Trav. Sen. Souza Naves, nº 95 - Fone (43) 3567-1222 CEP - 84.220-000

Sengés – PR.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024 EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 005/2024

O Município de Sengés, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público que estão abertas as inscrições para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços descritos no Item 01 deste Edital, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, DECRETO 3368/2022 e legislação subsequente.

O presente credenciamento se enquadra no caput do art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021, aplicando-se na hipótese de casos em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO 01: Termo de Referência;
ANEXO 02: Modelo de Formulário de Cadastramento;
ANEXO 03: Declaração Unificada;
ANEXO 04: Relação dos procedimentos que compõem o grupo de procedimento;
ANEXO 05: Minuta do Contrato;
ANEXO 06: Lei Municipal 0184/2016 - Tabela SUS Municipal;
ANEXO 07: Tabela AMB 92 LAB.
ANEXO 08: LEI MUNICIPAL 038/2011 – TABELA SUS
ANEXO 09: Declaração de LGPD;
ANEXO 10: Declaração de MPE;

01. OBJETO:-

1.1. A presente chamada pública tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços da área de saúde para realização de exames auxiliares de diagnósticos, incluindo a prestação de serviços de coleta de material, para os usuários do Sistema de Saúde de Sengés, conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo e conforme abaixo:

LOTE	UNID	GRUPO DE PROCEDIMENTOS
01	SERV	11 – PATOLOGIA CLÍNICA

02. DO DIREITO E EXCLUSIVIDADE PARA CONTRATAÇÃO:-



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07

Trav. Sen. Souza Naves, nº 95 - Fone (43) 3567-1222 CEP - 84.220-000

Sengés – PR.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

02.1. As descrições dos serviços referente as coletas estão relacionados nos anexos no Termo de Referência.

02.3. O(s) credenciado(s) obterão apenas o direito e a exclusividade da prestação do serviço até o término da vigência do credenciamento.

02.6. O Município de Sengés não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da prestação do serviço por parte da Prefeitura.

03. PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO:-

3.1. Os interessados poderão requerer o credenciamento, durante o período de expediente, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, centro, em Sengés, a partir da publicação do Aviso de Chamamento Público no sítio eletrônico oficial do município de Sengés, www.senges.pr.gov.br, - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA mediante o cumprimento dos requisitos previstos no **item 12** deste Edital.

3.2. Ao avaliar os requerimentos de credenciamento e a documentação, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas no edital.

3.3. O credenciamento ficará aberto às interessadas a partir da data da publicação do aviso no diário Oficial dos Municípios do Paraná (Diário Oficial do Município de Sengés).

3.4 A Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº 3.966/2024 será a responsável por analisar e avaliar a documentação das interessadas para fins de credenciamento e encaminhar às mesmas **a convocação das consideradas habilitadas para fins de celebração de contrato**, bem como, notificar as inabilitadas.

4. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:-

4.1. Os interessados na efetivação do cadastramento deverão apresentar os documentos abaixo especificados, devidamente numerados, em envelope lacrado, contendo na sua parte frontal os seguintes dizeres:

CREDENCIAMENTO - N.º 005/2024.

PROPONENTE:

CNPJ:

E-MAIL:

TEL. P/ CONTATO:

4.2. Os documentos que deverão ser apresentados são os seguintes:



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07

Trav. Sen. Souza Naves, nº 95 - Fone (43) 3567-1222 CEP - 84.220-000

Sengés – PR.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1. PROPOSTA CREDENCIAMENTO (MODELO de Formulário de Cadastramento – ANEXO 02).

a) A proposta de adesão deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

a.1) A proposta de adesão deverá ser apresentada em original, digitada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

a.2) A proposta de adesão deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, ou identificado com a Razão Social e carimbo do CNPJ, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP, número do certame, devidamente datada com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa;

a.3) Data, assinatura e identificação do(s) representante(s) legal(is) responsável(is) pela assinatura do contrato.

a.4) Declarar o pleno conhecimento de todas as condições e obrigações impostas no Edital de Chamamento supracitado e a concordância com todas as regras naquela impostas e se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados.

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores; Se tiver ocorrido alterações no contrato social, deverá também ser apresentada a alteração consolidada; e, se o último aditivo não for consolidado, deverá ser apresentada a última alteração consolidada (se houver) e/ou a alteração na qual estejam expressos os responsáveis pela administração da sociedade atualmente.
- III. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- V. Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual (MEI).
- VI. Estatuto Social em vigência, no caso de Cooperativas.

4.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07

Trav. Sen. Souza Naves, nº 95 - Fone (43) 3567-1222 CEP - 84.220-000

Sengés – PR.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

IV. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

V. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

VI. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.5. Empresas em consorcio deverão atender ao artigo 15 da Lei 14.133/2021.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I. Prova de registro do estabelecimento junto ao CRF - Conselho Regional de Farmácia e Certidão de Regularidade, ou no CRBM - Conselho Regional de Biomedicina, onde conste expressamente a anotação dos profissionais legalmente habilitados;



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07

Trav. Sen. Souza Naves, nº 95 - Fone (43) 3567-1222 CEP - 84.220-000

Sengés – PR.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- II. Cédula de Identidade do profissional legalmente habilitado e encarregado pelo estabelecimento;
- III. Comprovação de vínculo com profissional habilitado para a realização dos exames objeto do certame, podendo ser feita por cópia do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional apto a atuar em Análises Clínicas pelo estabelecimento, caso o profissional não seja o proprietário ou sócio da empresa licitante, ou por Contrato de Prestação de Serviços vigente, no caso de autônomo prestador de serviço;
- IV. Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal para funcionamento, com CNPJ do laboratório instalado no Município de Sengés, em plena validade e compatível com o objeto do certame.
- V. Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) atualizado

6. DECLARAÇÕES:

- I. Declaração Unificada. (Anexo 03);
- II. Declaração de LGPD. (Anexo 09);
- III. Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na hipótese do licitante ser um ME ou EPP. (Anexo 10);

4.6. As licitantes qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.4. A Comissão verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.2. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- b) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Públicas no: (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)

4.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07

Trav. Sen. Souza Naves, nº 95 - Fone (43) 3567-1222 CEP - 84.220-000

Sengés – PR.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 9.429, de 1992.

5. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS.

5.1. Os envelopes poderão ser apresentados a partir do primeiro dia de publicação do presente edital.

5.2. Decorridos 10 (dez) dias da publicação do aviso, ou seja, no dia 17/04/2024 às 09 horas será realizada a primeira sessão de análise dos documentos.

5.3 Para a participação na primeira sessão poderão ser protocolados documento até o horário apazado.

5.4. A qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;

5.5. Os demais envelopes protocolados serão abertos em sessão pública pela Comissão Permanente de Licitação em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do(s) envelope(s).

5.6. A presença à Sessão Pública é facultativa, porém a ausência configura renúncia ao direito de quaisquer questionamentos.

5.7. Na sessão serão analisados a proposta e documentos apresentados, conforme exigido no item 04 deste edital.

5.8. A sessão pública será registrada em ata que, após a homologação do procedimento pela autoridade competente, deverá ser publicada no sítio eletrônico oficial do Município, no prazo de 05 (cinco) dias.

5.9. A ordem da contratação e qualquer alteração nas condições de Credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto do original do Edital.

5.10. Encerrada a sessão pública e elaborada a lista dos credenciados, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - homologar o procedimento para o Credenciamento.

06. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:-



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07

Trav. Sen. Souza Naves, nº 95 - Fone (43) 3567-1222 CEP - 84.220-000

Sengés – PR.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.1. A contratação dos credenciados será formalizado através de Inexigibilidade com fundamento no art. 74, inciso IV da Lei 14.133/2021.

6.2. Para contratação será verificado se as empresas credenciadas mantêm sua regularidade fiscal e trabalhista conforme subitem **4.2 no item 03**.

6.3. A formalização da contratação será mediante contrato administrativo, conforme MINUTA DO CONTRATO (Anexo 05) do edital.

6.3.1 Diante das peculiaridades desta contratação não é possível mensurar a quantidade exata de serviços que cada credenciado poderá vir a prestar durante o período de Credenciamento, consequentemente não é possível prever o valor exato de cada contrato, portanto, o valor estimado dos contratos deverá ser baseado nas demandas anteriores de cada credenciado.

6.3.2. A Secretaria Requisitante (Secretaria Municipal de Saúde) irá requerê-los ao Departamento de compras e Licitações, formalmente, informando valores e prazos de vigência e execução, os quais não poderão exceder a data final do Credenciamento.

6.3.3. Os contratos serão considerados finalizados quando se exaurir a estimativa de valor feita pela Requisitante, ou quando se encerrar o prazo determinado.

6.4. Os serviços contratados deverão ser executados conforme disposições e especificações contidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

07. DA CONVOCAÇÃO PARA PRESTAR OS SERVIÇOS:-

07.1. O presente Credenciamento se enquadra no inciso II do art. 79 da Lei 14.133/21, ficando a critério de escolha dos pacientes do SUS a escolha dentre as credenciadas do laboratório que prestará o serviço.

08. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação para o Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da publicação da decisão.

8.2. Os recursos poderão ser enviados por meio eletrônico ou presencial e serão dirigidos à autoridade máxima do Município por intermédio COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07

Trav. Sen. Souza Naves, nº 95 - Fone (43) 3567-1222 CEP - 84.220-000

Sengés – PR.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.3. A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, proferirá, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.

09. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:-

9.1. As regras acerca do prazo e das condições da execução dos serviços, obrigações, pagamento, fiscalização estão estabelecidas no Termo de Referência em anexo a este Edital.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO:-

10.1. A empresa contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **não poderá subcontratar os serviços, nem parte deles.**

11. DA RESPONSABILIDADE CIVIL E TRABALHISTA DO CONTRATADO:-

11.1. O Contratado é responsável pela indenização de danos pela ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos.

11.2. É de responsabilidade exclusiva e integral do contratado a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o contratante.

11.3. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pela administração municipal não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado nos termos da legislação referente a contratos administrativos.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07

Trav. Sen. Souza Naves, nº 95 - Fone (43) 3567-1222 CEP - 84.220-000

Sengés – PR.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.4. Quando aplicada multa, esta será:

12.3.1. moratória: de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

12.4.2 compensatória: de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no art. 155 desta Lei 14.133/2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:-

13.1. O interessado no cadastramento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

010-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015-2054 – Atenção Básica
3.3.90.39.00.00 – O.S.T. – P.J.
5030 – Fonte 303 – (recursos próprios)
5030 – Fonte 303 EA – (recursos próprios)
10.302.0015.2055 – MAC
5130 – Fonte 496 (Mac)
5130 – Fonte 496 EA (Mac)

13.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. O interessado no credenciamento intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de descredenciamento.

13.5. As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos interessados no credenciamento por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e/ou mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.6. O Senhor Prefeito Municipal poderá descredenciar por despacho fundamentado, se houver notícia de qualquer fato ou circunstância que desabone sua idoneidade, capacidade técnica, financeira ou administrativa, sem que caiba ao Contratado indenização ou ressarcimento de qualquer natureza, independente de outras sanções que no caso possam ser aplicadas.

13.7. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita dirigida ao agente de contratação, comissão de contratação ou comissão especial de credenciamento.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07

Trav. Sen. Souza Naves, nº 95 - Fone (43) 3567-1222 CEP - 84.220-000

Sengés – PR.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.8. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

13.9. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles vinculadas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções.

13.10. É competente o foro da Cidade de Sengés/PR para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a este Edital e ao credenciamento dele decorrente, após esgotadas as vias administrativas.

13.11. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, que estejam em vigor.

13.12. Os Credenciamentos deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte.

13.13. As dúvidas quanto à interpretação de qualquer parte deste Edital, bem como esclarecimentos sobre quaisquer incorreções ou discrepâncias encontradas no mesmo e solicitações de informações adicionais deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao Departamento de Compras e Licitações, via Protocolo Geral ou no e-mail deptolicitacao@senges.pr.gov.br, situado na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, em Sengés/PR.

Sengés, 10 de Abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07

Trav. Sen. Souza Naves, nº 95 - Fone (43) 3567-1222 CEP - 84.220-000

Sengés – PR.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

01. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

01.1. Credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços da área de saúde para a realização de exames auxiliares de diagnósticos, incluindo a prestação de serviços de coleta de material, para os usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés, conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas abaixo:

LOTE	QTDE DE EXAMES MENSAL	UNID	QTDE ESTIMADA DE EXAMES ANUAL	GRUPO DE PROCEDIMENTOS
1	5.095	SERV	61.149	11 – PATOLOGIA CLÍNICA

01.2. As quantidades estimadas levaram em conta a demanda do exercício do ano de 2023 e a demanda estimado para o ano de 2024, levando em consideração o aumento relativo esperado devido à epidemia de dengue, conforme demonstrado no ETP o aumento já ocorrido nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2024, devido ao aumento dos casos que necessitam de diagnóstico.

01.3. Descrição dos Serviços:

a) COLETA NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA CREDENCIADA: A coleta de material deverá ser realizada nas dependências da empresa credenciada, que deverá estar estabelecida no Município de Sengés, em regularidade com as normas vigentes, e em horário comercial, no mínimo por 08 (oito) horas diárias e 05 (cinco) dias por semana, onde deverá dispor do equipamento e local na cidade de Sengés/Pr, em conformidade com a necessidade da SMS, para a realização dos atendimentos a população Sengeana.

b) COLETA NA ZONA RURAL: Haverá realização de coletas nas unidades de saúde da zona rural, de acordo com a escala da Secretaria Municipal de Saúde. Para as coletas nas unidades de zona rural, a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará o carro para transporte do técnico da empresa credenciada.

c) ENTREGA DE LAUDOS: Os laudos deverão ser entregues em no máximo 10 dias após a coleta, exceto os exames solicitados para diagnóstico nos programas de Hanseníase e



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07

Trav. Sen. Souza Naves, nº 95 - Fone (43) 3567-1222 CEP - 84.220-000

Sengés – PR.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Tuberculose cuja entrega deverá ser em no máximo 3 dias e os das gestantes que não podem exceder 05 dias.

01.4. Nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, o presente chamamento ficará aberto de maneira permanente, de modo a incluir futuros interessados em credenciar-se.

01.5. O prestador deverá ofertar a totalidade dos procedimentos do lote, onde os procedimentos a serem contratados compõem o grupo da tabela SUS Municipal para exames laboratoriais, porém, se necessário, a realização de exames não contemplados nessa tabela, será utilizada como referência a tabela da Associação Médica Brasileira, AMB, ano 1992 (Anexa).

01.6. Os valores estabelecidos são meras estimativas de consumo para fins de contratação, não gerando para o Município de Sengés a obrigação de pagamento caso não haja solicitação. O(s) credenciado(s) obterão apenas o direito e a exclusividade do fornecimento até o término da vigência do contrato.

01.7. O Município de Sengés não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos credenciados qualquer recurso sob alegação da expectativa da aquisição por parte da Prefeitura.

02. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

02.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, *onde atualmente não existe laboratório Municipal público*, a Secretaria Municipal de Saúde não possui capacidade instalada para realizar os exames Análises Clínicas, devido não possuir profissionais capacitados, local apropriado e equipamentos necessários.

02.2. Considerando que o credenciamento é o sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, preenchendo os requisitos necessários, credenciem-se junto ao órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados por preço fixo e igual a todos, essa sistemática pressupõe a pluralidade de interessados e a indeterminação do número exato de prestadores suficientes para a adequada prestação do serviço e adequado atendimento do interesse público, de forma que quanto mais particulares tiverem interesse na execução do objeto, melhor será atendido o interesse público.

02.3. Assim, se não é possível limitar o número de contratados necessários, mas há a necessidade de contratar todos os interessados, não sendo viável estabelecer competição entre os interessados em contratar com a Administração Pública.

02.4. Por final, entendemos que a população assistida pela rede pública municipal será melhor atendida através da contratação do maior número de interessados possível.

03. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07

Trav. Sen. Souza Naves, nº 95 - Fone (43) 3567-1222 CEP - 84.220-000

Sengés – PR.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

03.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme o que se espera do atual procedimento que é criar uma rede de prestadores de serviço para que, quando necessário, deles se utilizem, principalmente aquele que esteja mais próximo do local dos trabalhos ou ainda apresente maior disponibilidade para tal.

03.2 Isso se aplica também no que se refere ao laboratório próprio, não dispondo a municipalidade (ao menos por enquanto) de equipamentos, espaço físico e pessoal para atender todas as frentes de trabalho, tornando ainda mais viável o credenciamento de empresas do ramo.

03.3 Assim, o credenciamento de vários prestadores de serviço, a um valor padronizado, atende o preceituado no art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021.

03.4 Além do relatado, as empresas contratadas se obrigam a:

- a) Fornecer o(s) objeto(s) conforme especificado no Contrato;
- b) Garantir a qualidade do(s) objeto(s), independente da aceitação do(s) objeto(s), obrigando-se a substituí-lo, se o mesmo não atender as exigências da fiscalização, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;
- c) Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

03.5 Ademais, se trata de prestação de serviços não gerando obrigações de assistência técnica e manutenção.

04. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

04.1. Somente poderão ser fornecidos serviços, que atendam aos seguintes requisitos:

- a) COLETA NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA CREDENCIADA:** A coleta de material deverá ser realizada nas dependências da empresa credenciada, que deverá estar estabelecida no Município de Sengés, em regularidade com as normas vigentes, e em horário comercial, no mínimo por 08 (oito) horas diárias e 05 (cinco) dias por semana, onde deverá dispor do equipamento e local na cidade de Sengés/Pr, em conformidade com a necessidade da SMS, para a realização dos atendimentos a população Sengenense.
- b) COLETA NA ZONA RURAL:** Haverá realização de coletas nas unidades de saúde da zona rural, de acordo com a escala da Secretaria Municipal de Saúde. Para as coletas nas unidades de zona rural, a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará o carro para transporte do técnico da empresa credenciada.
- c) ENTREGA DE LAUDOS:** Os laudos deverão ser entregues em no máximo 10 dias após a coleta, exceto os exames solicitados para diagnóstico nos programas de Hanseníase e



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07

Trav. Sen. Souza Naves, nº 95 - Fone (43) 3567-1222 CEP - 84.220-000

Sengés – PR.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Tuberculose cuja entrega deverá ser em no máximo 3 dias e os das gestantes que não podem exceder 05 dias.

04.2. O prestador deverá ofertar a totalidade dos procedimentos do lote, onde os procedimentos a serem contratados compõem o grupo da tabela SUS Municipal para exames laboratoriais, porém, se necessário, a realização de exames não contemplados nessa tabela, será utilizada como referência a tabela da Associação Médica Brasileira, AMB, ano 1992 (Anexa).

04.3. Os requisitos elencados somados a um credenciamento de empresas, não tornam a administração pública dependente de uma única empresa contratada. Ao contrário, tem-se a pluralidade de fornecedores, mantendo-se um padrão de preços igual para todos.

04.4. Considera-se assim o atendimento à necessidade da contratação (exames e coletas laboratoriais) e proximidade com os resultados pretendidos (maior celeridade e maior economicidade);

05. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA (*modelo de execução do objeto*)

05.1.1.A coleta de material deverá ser realizada nas dependências da empresa credenciada, que deverá estar estabelecida no Município de Sengés, em regularidade com as normas vigentes, e em horário comercial, no mínimo por 08 (oito) horas diárias e 05 (cinco) dias por semana;

05.1.2. Haverá realização de coletas nas unidades de saúde da zona rural, de acordo com a escala da Secretaria Municipal de Saúde.

05.1.3. Para as coletas nas unidades de zona rural, a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará o carro para transporte do técnico da empresa credenciada.

05.1.4.O credenciado deverá alimentar de forma efetiva e obrigatória a recepção de exames e resultados de exames laboratoriais que forem realizados pelo credenciado, dentro do sistema de informação vigente utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

05.1.5 O encaminhamento/agendamento dos procedimentos será de responsabilidade do contratante, que deverá também acompanhar e controlar a demanda encaminhada ao credenciado.

05.1.6 O atendimento das gestantes deverá ser priorizado tanto na coleta quanto na entrega dos resultados.

05.1.7 O prazo de entrega dos resultados dos exames da população em geral não poderá exceder 10 dias corridos e os das gestantes não poderá exceder 05 dias corridos.

05.1.8 Deverá ser entregue uma via do resultado do exame (devidamente carimbado e assinado pelo bioquímico responsável) para a Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado das respectivas RE.

05.1.9 Deverá ser atendidas as normas do Sistema Único de Saúde com relação à realização de exames para usuários do SUS, sendo as mesmas passíveis de glosas pelo Setor de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

05.1.10 Os agendamentos deverão ser lançados dentro do sistema de informação vigente utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, ou outra forma definida pela SMS.

05.1.11 A quantidade de exames agendados por mês será definida com base na capacidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, na necessidade epidemiológica (dados de



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07

Trav. Sen. Souza Naves, nº 95 - Fone (43) 3567-1222 CEP - 84.220-000

Sengés – PR.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

prevalência/incidência), e em uma previsão da solicitação daqueles exames em função da boa prática clínica, para uma população alvo.

05.1.12 Todo atendimento realizado pelo CONTRATADO (s) deverá garantir a priorização do atendimento, conforme determina a Lei No 10.048, de 8 de Novembro de 2000.

05.1.13 Os agendamentos dos exames dos usuários moradores da ZONA RURAL serão realizados em suas unidades de saúde de origem por um funcionário da SMS e entregues ao (s) CONTRATADO (s) semanalmente.

05.1.14 A empresa credenciada será responsável pelo material necessário às coletas, dentro das normas e protocolos vigentes, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento.

05.1.15 As áreas físicas destinadas à coleta dos exames serão de responsabilidade da empresa credenciada, com a aprovação do Município.

05.1.16 A coleta e realização dos exames serão de responsabilidade da empresa credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos. Todas as coletas dos exames listados são responsabilidade do laboratório, inclusive as culturas.

05.1.17 As coletas no Posto de Coleta/Laboratório serão destinadas exclusivamente aos usuários do Sistema Único de Saúde.

05.1.18 Os serviços serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da credenciada.

Consideram-se profissionais do estabelecimento da credenciada:

1. O membro do corpo clínico e de profissionais;
2. O profissional que tenha vínculo de emprego com a credenciada;
3. O profissional autônomo que presta serviços a credenciada;
4. O profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nos itens 1, 2, e 3, for admitido pela credenciada nas suas instalações para prestar determinado serviço.

Obs. Equipara-se aos profissionais definidos nos itens 3 e 4, a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde.

05.1.19 A credenciada não poderá cobrar do paciente qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

05.1.20 A credenciada responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços.

05.1.21 Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da formalidade complementar exercida pela SMS sobre a execução dos serviços, há possibilidade de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrente de Lei Orgânica da Saúde.

05.1.22 É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada a utilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município ou para o MINISTÉRIO DA SAÚDE.

05.1.23 A credenciada fica exonerada da responsabilidade pelo não atendimento ao paciente amparado pelo SUS, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento devido pelo



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07

Trav. Sen. Souza Naves, nº 95 - Fone (43) 3567-1222 CEP - 84.220-000

Sengés – PR.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Poder Público, ressalvado as situações de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna, e os casos de urgência e emergência.

05.1.24 A credenciada somente poderá solicitar a assinatura do usuário no laudo de solicitação do procedimento no momento da realização deste

05.2 DOS LAUDOS

05.2.1 Os laudos dos exames deverão ser impressos em papel timbrado do laboratório responsável com o nome completo do usuário, a data de nascimento, telefone para contato, data da coleta, código da coleta, nome do profissional solicitante e a Unidade de Saúde solicitante, data da emissão do resultado, os códigos e nomes dos exames, seus respectivos resultados e os valores de referência.

05.2.2 Os laudos dos exames deverão ser lançados dentro do sistema de informação vigente utilizado pela da Secretaria Municipal de Saúde;

05.2.3. Os laudos deverão conter o nome completo e número do registro, no Conselho Regional de Farmácia – CRF do estado do Paraná, do bioquímico responsável e sua respectiva assinatura.

05.2.4 Os laudos deverão ser entregues em no máximo 10 dias após a coleta, exceto os exames solicitados para diagnóstico nos programas de Hanseníase e Tuberculose cuja entrega deverá ser em no máximo 3 dias e os das gestantes que não podem exceder 05 dias.

06. CONTRATAÇÃO: (*modelo de gestão do contrato*)

06.1. A formalização da Contratação será efetivada através do Termo de Contrato, conforme minuta que será anexa ao Edital.

06.2. Os serviços contratados deverão ser executados conforme disposições e especificações contidas neste termo.

06.3. Entender-se-á por conclusão do objeto deste contrato, a realização total dos serviços solicitados nos prazos estabelecidos e sua entrega, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

06.4. A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato de prestação de serviço, pela qualidade dos serviços executados, sendo que o ato do recebimento dos serviços não importará no reconhecimento por parte da administração pública que a prestação foi executada corretamente, nem eximirá a Licitante de sua responsabilidade.

06.5. Excepcionalmente, o prazo previsto no orçamento aprovado pelo fiscal do CONTRATANTE poderá ser prorrogado, mediante solicitação, por escrito e fundamentada, da CONTRATADA, com parecer favorável do CONTRATANTE, através do fiscal, em decorrência de caso fortuito ou força maior, nos termos do parágrafo único do artigo 393, do Código Civil Brasileiro, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas multas previstas neste contrato.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07

Trav. Sen. Souza Naves, nº 95 - Fone (43) 3567-1222 CEP - 84.220-000

Sengés – PR.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

06.6. O recebimento dos serviços será provisório, sendo que os servidores designados na Cláusula sétima deste, dentro do prazo de 07 (sete) dias, irá conferir a qualidade dos mesmos, e atestar o verso da NF/Fatura.

06.7. Caso sejam encontrados vícios decorrentes dos serviços efetuados a CONTRATADA deverá corrigi-los, dentro de um prazo não maior que o original, sem quaisquer ônus ao CONTRATANTE, devendo atender o chamado do contratante dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e executar, sob pena de ser aplicada a multa diária.

06.8. Se dentro do prazo previsto no parágrafo anterior não for apresentada qualquer reclamação por parte do servidor designado, o recebimento será considerado definitivo, sem prejuízo do prazo de garantia proposto.

06.9.A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato de prestação de serviço, pela qualidade destes executados, sendo que o ato do recebimento dos serviços não importará no reconhecimento por parte da administração pública que a prestação foi executada corretamente, nem eximirá a mesma de sua responsabilidade.

06.10. A ocorrência de qualquer problema em decorrência de vícios na prestação dos serviços, dentro do prazo de 03 (três) meses, implicará na reparação dos serviços, dentro de um prazo não maior que o original, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

06.12. É facultado ao fiscal do contrato ou Servidor por ele designado, a seu critério, acompanhar in loco todo e qualquer serviço que venha a ser realizado no território do município, dispensando prévio aviso à CONTRATADA

06.13. A gestão do presente objeto será realizada através da Secretaria Municipal de serviços urbanos, por meio do servidor Zenaide Nogueira R. Sampaio.

06.14.Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento deste contrato através dos servidores Zenaide Nogueira R. Sampaio, podendo ser substituído pela servidora Milena Fernandes, todos designados através do Decreto Municipal n.º 3980/2024, ficando sob responsabilidade desses, a aplicação das penalidades cabíveis.

06.15. Dentre as obrigações do fiscal designadas no Decreto de nomeação, caberá a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07

Trav. Sen. Souza Naves, nº 95 - Fone (43) 3567-1222 CEP - 84.220-000

Sengés – PR.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

07. OBRIGAÇÕES:

07.1. São obrigações da CONTRATADA:

- I. Prestarem os serviços contratados através de profissionais pertencentes aos seus quadros;
- II. O prestador deverá oferecer todos os exames dos blocos escolhidos descritos no Termo de Referência deste Edital de Chamada Pública;
- III. Receberem pelos serviços prestados exclusivamente o valor contratado com o Município. Eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis acarretará a rescisão do contrato e consequente descredenciamento da prestadora do serviço;
- IV. Responderem, exclusiva e integralmente, pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município, bem como responderem pela qualidade e segurança dos serviços;
- V. Manterem-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento, comprometendo-se a comunicar o Município caso ocorra qualquer alteração;
- VI. A credenciada não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas no contrato, salvo autorização, por escrito, do Município, através do órgão fiscalizador, sob pena de rescisão do ajuste.
- VII. Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes com os respectivos laudos dos exames ou procedimentos realizados;
- VIII. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- IX. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
- X. Afixar aviso (60x80cm), em local visível e de grande circulação, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.
- XI. Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Sengés;
- XII. Justificar ao paciente ou o seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste termo;
- XIII. Notificar o Município de eventual alteração de sua razão social e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando ao mesmo, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;
- XIV. É responsável pela indenização de dano causada ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissional ou preposta, ficando assegurado seu direito de regresso.
- XV. Dispor de equipamentos de informática necessários e executar o Sistema de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde (IDS SAÚDE).



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07

Trav. Sen. Souza Naves, nº 95 - Fone (43) 3567-1222 CEP - 84.220-000

Sengés – PR.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

XVI. Atender as normas do Sistema Único de Saúde com relação à realização de exames para usuários do SUS, sendo as mesmas passíveis de glosas pelo Setor de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

XVII. As despesas diretas e indiretas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros e impostos, taxas e outras despesas necessárias para o cumprimento integral do objeto deverão fazer parte do preço;

XVIII. Os funcionários da empresa licitante que estiverem envolvidos na execução dos serviços deverão ser devidamente treinados, uniformizados e munidos de equipamentos, garantindo a segurança na operação.

XIX. Executar os serviços que fazem parte do objeto desta contratação dentro dos melhores padrões, normas vigentes atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza da prestação de serviços requer.

XX. Correrão por conta da empresa credenciada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação de serviço.

07.2. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

II - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

V - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

VI - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

08. DA SUBCONTRATAÇÃO:-

08.1. A empresa contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar os serviços, nem parte deles.

09. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

09.1. Os pagamentos dos produtos entregues serão efetuados **em até 30 (trinta) dias**, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07

Trav. Sen. Souza Naves, nº 95 - Fone (43) 3567-1222 CEP - 84.220-000

Sengés – PR.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

por parte do Fornecedor contratado. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização, tudo de acordo com o estabelecido. O Fornecedor contratado deverá constar na Nota Fiscal emitida sem rasuras o número de sua conta corrente, o nome do banco e respectiva agência (preferencialmente do Banco do Brasil S/A, para que sejam cumpridas as determinações do Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011). Deverá ser anexado à NF as certidões de regularidade junto ao FGTS e pertinente à débitos Federais.

09.1.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência/notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

09.1.2. O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

09.1.3. Persistindo a irregularidade ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

09.1.4. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

09.1.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular, sem prejuízos das multas contratuais.

09.3. Caso ocorram quaisquer reclamações por parte dos servidores do Município quanto à qualidade produtos, este determinará após regular notificação à credenciada, a realização de testes em laboratório capacitado. Se do resultado de tais testes ficar comprovada qualquer adulteração, ou ausência de qualidade dos produtos, o ônus de tal realização ficará à cargo exclusivo da credenciada, sem prejuízo da tomada das medidas judiciais penais, administrativas e cíveis aplicáveis à tais fatos, pelo Contratante.

09.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida, e o pagamento ficará pendente até que a credenciada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o Contratante.

09.5. Nenhum pagamento será efetuado à credenciada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

09.6. O Contratante pagará à credenciada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos no item anterior, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a mesma não tenha sido responsável no todo ou em parte pelo atraso no pagamento.

09.7. As notas fiscais das despesas deverão ser emitidas conforme orientação da secretaria requisitante e deverá constar o número do contrato/empenho.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07

Trav. Sen. Souza Naves, nº 95 - Fone (43) 3567-1222 CEP - 84.220-000

Sengés – PR.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

09.8 Os serviços de realização de exames serão pagos conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pela Secretaria de Saúde.

09.9 A credenciada apresentará mensalmente à SMS até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, as faturas em papel e meio eletrônico os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados; estando tudo em conformidade com o contratado e solicitado, deve o fiscal do contratante atestar a NF/Fatura.

09.10. Os pagamentos se darão com recursos próprios (receitas vinculadas) e com recursos da Média e Alta Complexidade (MAC).

09.11 Os valores pagos pelos exames serão reajustados se houver alteração da tabela SUS Municipal, provavelmente na proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE.

09.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438 \text{ TX} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$
------------	---------------------------	--

09.12.1. Para cumprimento deste item CONTRATADA deverá formalizar o pedido da compensação financeira à CONTRATANTE, em processo específico, fundamentando o pleito e demonstrando os respectivos valores correspondentes, para fins de análise pelo ÓRGÃO USUÁRIO responsável e o encaminhamento das providências pertinentes, se for o caso.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação - Ficará a escolha do paciente em qual credenciado fará a coleta de seus exames.

10.2 Exigências de habilitação:

10.2.1 Para fins de habilitação deverá ser exigida a documentação pertinente nas condições estabelecidas no artigo 72 da Lei 14133/2023 no que tange a Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhistas.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07

Trav. Sen. Souza Naves, nº 95 - Fone (43) 3567-1222 CEP - 84.220-000

Sengés – PR.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

20.2.2 Quanto à qualificação econômica financeira, deverá ser exigida a Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias da data de entrega da solicitação de credenciamento.

10.2.3 Quanto à qualificação técnica, será exigido os documentos abaixo:

a) Prova de registro do estabelecimento junto ao CRF - Conselho Regional de Farmácia e Certidão de Regularidade, ou no CRBM - Conselho Regional de Biomedicina, onde conste expressamente a anotação dos profissionais legalmente habilitados;

b) Cédula de Identidade do profissional legalmente habilitado e encarregado pelo estabelecimento;

c) Comprovação de vínculo com profissional habilitado para a realização dos exames objeto do certame, podendo ser feita por cópia do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional apto a atuar em Análises Clínicas pelo estabelecimento, caso o profissional não seja o proprietário ou sócio da empresa licitante, ou por Contrato de Prestação de Serviços vigente, no caso de autônomo prestador de serviço;

d) Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal para funcionamento, com CNPJ do laboratório instalado no Município de Sengés, em plena validade e compatível com o objeto do certame.

e) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) atualizado.

11. DA FUNDAMENTAÇÃO

11.1 O presente Credenciamento se enquadra no inciso II do art. 79 da Lei 14.133/21, ficando a critério de escolha dos pacientes do SUS a escolha dentre as credenciadas do laboratório que prestará o serviço.

12. DOS PREÇOS

12.1 Os preços cobrados por procedimentos são aqueles definidos na tabela SUS Municipal, que segue em anexo. Para realização de exames não contemplados na tabela SUS, será utilizada como referência a tabela da Associação Médica Brasileira, AMB, ano 1992 (Anexa).

12.2 Os procedimentos a serem contratados compõem o grupo da tabela SUS MUNICIPAL para exames laboratoriais.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07

Trav. Sen. Souza Naves, nº 95 - Fone (43) 3567-1222 CEP - 84.220-000

Sengés – PR.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Quando aplicada multa, esta será:

13.4.1. Moratória: de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

13.4.2 Compensatória: de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no art. 155 desta Lei 14.133/2021.

14. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:-

14.1. A execução dos serviços será em toda a área urbana e nos bairros rurais citados abaixo:

Palmeirinha, Caçador, Pinhalzinho, Santo Antônio, Rio Claro, Ouro Verde, Bairro dos Alves, Reianópolis e São Domingos.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07

Trav. Sen. Souza Naves, nº 95 - Fone (43) 3567-1222 CEP - 84.220-000

Sengés – PR.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 02 - MODELO DE FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - N.º 005/2024.

A Empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Avenidan.º....., Bairro, Cidade, Estado, CEP n.º, inscrita no CNPJ sob o n.º, vem solicitar seu cadastramento para a realização de exames auxiliares de diagnósticos, incluindo a prestação de serviços de coleta de material, para os usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés, nos termos do Chamamento Público, para posterior assinatura de contrato, conforme as seguintes condições:

Os serviços a serem contratados compõem o grupo da tabela SUS MUNICIPAL para exames laboratoriais. A relação dos procedimentos que compõem o grupo está discriminada no Anexo IV do Edital, com os respectivos valores unitários e quantitativos estimados a serem contratados. Os serviços a serem contratados, por grupo de procedimentos, estão abaixo especificados:

01. Exames Auxiliares de Diagnósticos incluindo a prestação de serviços de COLETAS:

Grupo de procedimento(s)
11 – Patologia Clínica

02. Declaro estar ciente os serviços descritos acima, **somente deverão ser** realizados mediante à liberação das **AUTORIZAÇÃO DE ENCAMINHAMENTO** pelo fiscal/responsável, para as quais ficará à critério do paciente a escolha do prestador de serviços, dentre as empresas credenciadas.

03. Os procedimentos a serem contratados compõem o grupo da tabela SUS Municipal para exames laboratoriais, **porém, se necessário**, a realização de exames não contemplados nessa tabela, será utilizada como referência a tabela da Associação Médica Brasileira, AMB, ano 1992 (Anexa).

04. Declaramos por fim estarmos ciente de todas as condições do Edital supracitado, em especial no Anexo 01 (Termo de Referência), bem como, de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional.

05. **DECLARA**, sob as penalidades da lei que o(s) funcionário(s) responsável(is) pela execução dos serviços objeto deste Chamamento Público é(são):

Nome do Funcionário(a)	Função	Nº Documento de Registro no Órgão de Classe	Carga Horária



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07

Trav. Sen. Souza Naves, nº 95 - Fone (43) 3567-1222 CEP - 84.220-000

Sengés – PR.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

06. **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que disponibiliza à serviço desta, para fins de credenciamento neste Chamamento Público, a seguinte disponibilidade de atendimento:

HORÁRIO DE ATENDIMENTO E DIAS DA SEMANA _____.

CAPACIDADE MÁXIMA DE _____ ATENDIMENTOS POR DIA.

CAPACIDADE MÁXIMA DE _____ ATENDIMENTOS POR MÊS

Diante disso, informamos os dados de nossa empresa abaixo arrolados:

- Telefone (Preenchimento obrigatório):

- E-mail (Preenchimento obrigatório):

- Responsável pela assinatura do Contrato: (Preenchimento obrigatório):

Nome: _____ CIRC nº _____ CPF nº _____.

Banco – Descrição	Agência - Dígito	Conta-Corrente - Dígito.

Sem mais, esperamos a atenção dessa conceituada entidade no sentido de deferir o nosso credenciamento.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07

Trav. Sen. Souza Naves, nº 95 - Fone (43) 3567-1222 CEP - 84.220-000

Sengés – PR.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO UNIFICADA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - N.º 005/2024.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Sengés, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Sengés-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21, PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e enquadrados nas vedações do art. 4º, IV da Lei Municipal nº 259/2017.
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser a fiel expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07

Trav. Sen. Souza Naves, nº 95 - Fone (43) 3567-1222 CEP - 84.220-000

Sengés – PR.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 04 - PROGRAMAÇÃO FÍSICO ORÇAMENTARIA QUE COMPÕEM CADA GRUPO DE PROCEDIMENTOS

	Grupo I – Bioquímica	Valor Unitário
02.02.01.012-0	Ácido úrico	R\$ 2,76
02.02.01.018-0	Amilase	R\$ 2,76
02.02.01.020-1	Bilirrubina total e frações	R\$ 2,76
02.02.01.021-0	Cálcio	R\$ 2,76
02.02.01.029-5	Colesterol total	R\$ 2,76
02.02.01.031-7	Creatinina	R\$ 2,76
02.02.01.042-2	Fosfatase alcalina (esperma)	R\$ 2,76
02.02.01.043-0	Fósforo	R\$ 2,76
02.02.01.047-3	Glicose	R\$ 2,76
02.02.01.057-0	Muco proteínas	R\$ 3,60
02.02.01.060-0	Potássio	R\$ 2,76
02.02.01.062-7	Proteínas totais e frações	R\$ 4,20
02.02.01.063-5	Sódio	R\$ 2,76
02.02.01.064-1	Transaminase oxalacética (aspartato aminotransferase)	R\$ 3,00
02.02.01.065-1	Transaminase piruvica (alanina aminotransferase)	R\$ 3,00
02.02.01.069-4	Uréia	R\$ 2,76
	Bioquímica II	
02.02.01.002-5	Clearance de Creatinina	R\$ 9,00
02.02.01.030-9	Colinesterase	R\$ 6,60
02.02.01.039-2	Ferro sérico	R\$ 4,21
02.02.01.046-5	GAMA GT	R\$ 4,80
02.02.01.067-8	Triglicerídeos	R\$ 4,74
	Bioquímica III	
02.02.01.022-8	Cálcio ionizável	R\$ 4,21
02.02.01.028-7	Colesterol (LDL)	R\$ 4,21
02.02.01.027-9	Colesterol (HDL)	R\$ 4,21
40302695	Colesterol (VLDL)	R\$ 4,21
02.02.01.032-5	Creatinofosfoquinase (CPK)	R\$ 4,80
	Bioquímica IV	
02.02.01.050-3	Hemoglobina glicolizada	R\$ 12,00
02.02.01.006-6	Curva glicêmica por indução com cortisona - 4 dosagens	R\$ 17,40
	Bioquímica V	
02.02.01.038-4	Ferritina	R\$ 18,71
	Esperma I	
02.02.03.046-6	Espermograma (caracteres físicos, mobilidade, contagem)	R\$ 12,00
	Coprologia I	
02.02.04.007-0	Gordura fecal (Sudam III) pesquisa	R\$ 3,00
02.02.04.008-9	Pesquisa de larvas (método de Baermann ou Rugai)	R\$ 3,00
02.02.04.009-7	Pesquisa de leucócitos fecais	R\$ 3,00
02.02.04.010-0	Pesquisa de leveduras	R\$ 3,00
02.02.04.017-8	Pesquisa de protozoários – método hematoxilina férrica	R\$ 1,98
02.02.04.014-3	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	R\$ 3,00



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07

Trav. Sen. Souza Naves, nº 95 - Fone (43) 3567-1222 CEP - 84.220-000

Sengés – PR.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

02.02.05.009-2	Pesquisa de albumina	R\$ 3,00
	Coprologia II	
02.02.04.012-7	Parasitológico (métodos de concentração)	R\$ 2,76
	Hematologia I	
02.02.02.003-7	Reticulócitos – contagem	R\$ 3,96
02.02.02.049-5	Retração do coágulo	R\$ 3,28
02.02.02.007-0	Tempo de coagulação (Lee White)	R\$ 3,28
02.02.02.014-2	TAP	R\$ 3,84
02.02.02.009-6	Tempo de sangramento (Duke)	R\$ 3,28
02.02.02.015-0	Velocidade de hemossedimentação (VHS)	R\$ 3,84
	Hematologia II	
02.02.02.036-3	Eritrograma (eritrócitos, hemoglobina, hematócrito)	R\$ 3,60
02.02.12.008-2	Tipagem sanguínea – grupo ABO fator RH	R\$ 3,84
02.02.02.039-8	Leucograma	R\$ 3,60
02.02.02.010-0	Tempo de sangramento de IVY	R\$ 4,93
02.02.02.012-6	Tempo de trombina (Ttpa)	R\$ 3,60
	Hematologia III	
02.02.12.009-0	Coombs indireto	R\$ 3,84
02.02.02.038-0	Hemograma completo	R\$ 6,00
	Hematologia IV	
40304922	Coagulograma	R\$ 7,80
	Hormônio II	
02.02.06.023-3	Folículo estimulante, hormônio – FSH	R\$ 12,60
02.02.06.024-1	Luteinizante, hormônio – LH	R\$ 12,60
02.02.06.037-3	Tiroxina – T4 Total	R\$ 10,80
02.02.06.039-0	Triiodotironina – T3 Total	R\$ 10,80
02.02.06.025-0	TSH	R\$ 10,80
	Hormônio III	
02.02.06.016-0	Estradiol	R\$ 18,96
02.02.06.038-1	T- 4 LIVRE	R\$ 13,92
02.02.06.030-6	Prolactina	R\$ 15,00
	Hormônio IV	
02.02.06.014-4	Dehidroepiandrosterona – DHEA	R\$ 18,00
02.02.06.029-2	Progesterona plasmática	R\$ 16,20
02.02.06.034-9	Testosterona total	R\$ 15,00
	Imunologia I	
02.02.03.047-4	Antiestreptolisina (ASLO)	R\$ 3,96
02.02.03.007-5	Fator reumatóide, teste do (látex)	R\$ 3,96
02.02.05.025-4	Gravidez, teste imunológico (TIG)	R\$ 3,96
02.02.03.020-2	Proteína C Reativa, Pesquisa	R\$ 3,96
02.02.03.117-9	VDRL (inclusive quantitativo)	R\$ 3,96
02.02.02.101-2	Waler Rose	R\$ 4,92
	Imunologia II	
02.02.03.027-0	Anticorpos anti-DNA, IFI	R\$ 15,00
02.02.03.059-8	FAN	R\$ 20,59
02.02.03.055-5	Anti - Tireoglobulina	R\$ 30,00
02.02.03.077-6	CHAGAS EIE	R\$ 12,00



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07

Trav. Sen. Souza Naves, nº 95 - Fone (43) 3567-1222 CEP - 84.220-000

Sengés – PR.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

02.02.03.016-4	IGE	R\$ 23,40
02.02.03.008-3	Proteína C Reativa, determinação quantitativa	R\$ 23,40
02.02.03.081-4	Rubeola, anticorpos IGG / IGM	R\$ 20,59
02.02.03.074-1	Citomegalovirus IGG	R\$ 17,40
02.02.03.085-7	Citomegalovirus IGM	R\$ 17,40
02.02.03.112-8	FTA - bs IGG	R\$ 12,00
02.02.02.113-6	FTA - bs IGM	R\$ 12,00
Imunologia III		
02.02.03.078-4	Anti HBS - IGG Anticorpos contra antígeno ""Hepatite B"	R\$ 22,80
02.02.03.080-6	HAV - IGG anticorpos contra o Virus da Hepatite A	R\$ 22,80
02.02.03.091-1	HAV - IGM anticorpos contra o Virus da Hepatite A	R\$ 22,80
40306950	Anti HBc - IGG / IGM Anticorpos contra antígeno ""Hepatite B"	R\$ 22,80
02.02.03.057-1	ANTI-SM	R\$ 22,80
02.02.03.035-0	ANTI-SSA(RO) / SSB(LA)	R\$ 22,80
02.02.03.036-9	ANTI-SSA(RO) / SSB(LA)	R\$ 22,80
02.02.03.032-6	ANTI-RNP	R\$ 22,80
02.02.03.098-9	HBeAG – Antígeno “e” da hepatite B	R\$ 22,80
02.02.03.076-8	Toxoplasmose IFI (IGG)	R\$ 22,80
02.02.03.087-3	Toxoplasmose IFI (IGM)	R\$ 22,80
Imunologia IV		
02.02.03.030-0	Anticorpos Anti-HIV1 + HIV2 (Elisa)	R\$ 14,40
Imunologia V		
02.02.03.096-2	CEA	R\$ 18,60
02.02.03.011-3	Microbulina beta 2	R\$ 18,60
02.02.03.010-5	PSA (antígeno prostático específico)	R\$ 19,70
Microbiologia I		
02.02.08.006-4	Baciloscopia direta para pesquisa de (BAAR)	R\$ 6,00
02.02.08.005-6	Baciloscopia direta para pesquisa de bacilo (Hansenias)	R\$ 6,00
02.02.08.014-5	Trichomonas sp. pesquisa	R\$ 6,00
02.11.02.04003-7	Secreção vaginal (exame a fresco)	R\$ 6,00
Microbiologia II		
02.02.08.008-0	Cultura para identificação de bactérias	R\$ 18,00
02.02.05011-4	Dosagem de Proteínas (Urina 24h)	R\$ 2,76
02.02.08.001-3	Antibiograma	R\$ 6,60
02.02.08.007-2	Bacterioscopia Gram	R\$ 4,20
02.02.08.013-7	Cultura de Fungos	R\$ 23,40
Urina I		
1114107-7	Addis, contagem	R\$ 4,20
1114129-8	Sedimento corado	R\$ 4,20
Urina II		
020205013-0	Cálculos urinários, exame qualitativo	R\$ 5,04
BIOPSIA		
02.03.02.003-0	Anatomo Patológico por peça	R\$ 30,00



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07

Trav. Sen. Souza Naves, nº 95 - Fone (43) 3567-1222 CEP - 84.220-000

Sengés – PR.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 05 - MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2024

Contrato Administrativo, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SENGÉS** e a empresa _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENGÉS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, na cidade e Comarca de Sengés, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.911.676/0001-07, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **NELSON FERREIRA RAMOS**, brasileiro, casado, portador da CI/RG n.º 3.086.009-8 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 543.185.218-34, residente e domiciliado na Rua Cândida Marçal, S/N, centro - CEP. 84.220- 00 - Sengés/PR.

CONTRATADA:....., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua.....nº....., Bairro , CEP: , na cidade de....., Estado....., inscrito no CNPJ/MF sob nº..... Inscrição Estadual nº....., Inscrição Municipal/ISS nº....., neste ato representada pelo Sr....., residente e domiciliado a rua....., na Cidade de....., Estado do....., portador da CI/RG nº..... e do CPF/MF nº.....

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REQUISITOS:

O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços da área de saúde para realização de exames auxiliares de diagnósticos, incluindo a prestação de serviços de coleta de material, para os usuários do Sistema de Saúde de Sengés.

§1º. Os Exames Auxiliares de Diagnósticos/COLETAS serão realizados por grupo de procedimento: 11 – Patologia Clínica.

§2º. Os procedimentos a serem contratados compõem o grupo da tabela SUS Municipal para exames laboratoriais, porém, se necessário, a realização de exames não contemplados nessa tabela, será utilizada como referência a tabela da Associação Médica Brasileira, AMB, ano 1992 (Anexa).

§3º. Os serviços auxiliares de diagnose compreendem os exames descritos na relação constante no Anexo 01 do Edital.

§4º Independente de transcrição vincula-se a este contrato todos os documentos constantes dos autos do processo, edital e anexos, e a proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões da Inexigibilidade de licitação n.º/2024, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos e a regulamentação municipal obre o tema.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07

Trav. Sen. Souza Naves, nº 95 - Fone (43) 3567-1222 CEP - 84.220-000

Sengés – PR.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Estima-se para fins contratuais o valor total de **R\$ XXXXXXXXX** (.....).

Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

XX
XX
XX

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados nas dependências da CONTRATADA, com o Alvará de Licença Sanitária, expedido pela Secretaria da Saúde, sob o nº _____, e sob a Responsabilidade do Diretor Técnico pelos Serviços Laboratoriais, Sr(a)._____, registrado(a) no Conselho Regional de Farmácia sob o nº _____.

§1º. Além do atendimento nas dependências da CONTRATADA, esta, também deverá realizar as coletas nas unidades de saúde da Zona Rural, para as coletas nas unidades de zona rural, a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará o carro para transporte do técnico da empresa credenciada, tudo de acordo com a escala da SMS, e com o disposto no Anexo 01 do Edital de Chamamento Público.

§2º. ENTREGA DE LAUDOS: Os laudos deverão ser entregues em no máximo 10 dias após a coleta, exceto os exames solicitados para diagnóstico nos programas de Hanseníase e Tuberculose cuja entrega deverá ser em no máximo 3 dias e os das gestantes que não podem exceder 05 dias.

§3º. A eventual mudança de endereço do estabelecimento da CONTRATADA será imediatamente comunicada ao CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo rever as condições deste Contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

§4º. A mudança do Responsável Técnico também será comunicada ao CONTRATANTE.

§5º. A prestação dos serviços somente poderá se dar mediante a apresentação da Autorização de Encaminhamento com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde.

§6º. Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação - Ficará a escolha do paciente em qual credenciado fará a coleta de seus exames, não cabendo à administração a escolha de quem executará o serviço.

CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07

Trav. Sen. Souza Naves, nº 95 - Fone (43) 3567-1222 CEP - 84.220-000

Sengés – PR.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

§1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§2º As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§3º O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§4º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

§5º Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento deste contrato através dos servidores, servidores Zenaide Nogueira R. Sampaio, podendo ser substituído pela servidora Milena Fernandes, todos designados através do Decreto Municipal n.º 3980/2024.

§6º Dentre as obrigações do fiscal designadas no Decreto de nomeação, caberá a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§7º O fiscal do Município poderá, a qualquer tempo, solicitar a comprovação dos registros de procedência, seja através de Nota Fiscal de compra do material, guias de importação, ou qualquer outro documento previsto pela legislação que sirva para o propósito de comprovar a lícita e idônea aquisição dos materiais pirotécnicos a serem utilizados;

§8º Obrigações da Contratada:

Para o cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA deverá executar os serviços conforme disposições e especificações contidas nos Termo de Referência, bem como:

- I. Prestarem os serviços contratados através de profissionais pertencentes aos seus quadros;
- II. O prestador deverá oferecer todos os exames dos blocos escolhidos descritos no Termo de Referência deste Edital de Chamada Pública;
- III. Receberem pelos serviços prestados exclusivamente o valor contratado com o Município. Eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis acarretará a rescisão do contrato e consequente descredenciamento da prestadora do serviço;
- IV. Responderem, exclusiva e integralmente, pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município, bem como responderem pela qualidade e segurança dos serviços;



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07

Trav. Sen. Souza Naves, nº 95 - Fone (43) 3567-1222 CEP - 84.220-000

Sengés – PR.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- V. Manterem-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento, comprometendo-se a comunicar o Município caso ocorra qualquer alteração;
- VI. A credenciada não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas no contrato, salvo autorização, por escrito, do Município, através do órgão fiscalizador, sob pena de rescisão do ajuste.
- VII. Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes com os respectivos laudos dos exames ou procedimentos realizados;
- VIII. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- IX. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
- X. Afixar aviso (60x80cm), em local visível e de grande circulação, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.
- XI. Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Sengés;
- XII. Justificar ao paciente ou o seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste termo;
- XIII. Notificar o Município de eventual alteração de sua razão social e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando ao mesmo, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;
- XIV. É responsável pela indenização de dano causada ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissional ou preposta, ficando assegurado seu direito de regresso.
- XV. Dispor de equipamentos de informática necessários e executar o Sistema de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde (IDS SAÚDE).
- XVI. Atender as normas do Sistema Único de Saúde com relação à realização de exames para usuários do SUS, sendo as mesmas passíveis de glosas pelo Setor de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.
- XVII. As despesas diretas e indiretas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros e impostos, taxas e outras despesas necessárias para o cumprimento integral do objeto deverão fazer parte do preço;
- XVIII. Os funcionários da empresa licitante que estiverem envolvidos na execução dos serviços deverão ser devidamente treinados, uniformizados e munidos de equipamentos, garantindo a segurança na operação.
- XIX. Executar os serviços que fazem parte do objeto desta contratação dentro dos melhores padrões, normas vigentes atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza da prestação de serviços requer.
- XX. Correrão por conta da empresa credenciada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação de serviço.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07

Trav. Sen. Souza Naves, nº 95 - Fone (43) 3567-1222 CEP - 84.220-000

Sengés – PR.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

§9º Obrigações da Contratante:

- I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- VI - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- VII - Para as coletas nas unidades de zona rural, disponibilizar o carro para transporte do técnico da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- I. Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação de nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da empresa credenciada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização, tudo de acordo com o estabelecido.
- II. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência/notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- III. O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
- IV. Persistindo a irregularidade ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
- V. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular, sem prejuízos das multas contratuais.
- VI. A credenciada deverá constar na nota fiscal emitida sem rasuras o nome, endereço, telefone, número de sua conta corrente, o nome do banco e respectiva agência (preferencialmente do



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07

Trav. Sen. Souza Naves, nº 95 - Fone (43) 3567-1222 CEP - 84.220-000

Sengés – PR.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Banco do Brasil S/A, para que sejam cumpridas as determinações do Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011).

VII. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida, e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o **CONTRATANTE**.

VIII. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

IX. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos no item anterior, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a mesma não tenha sido responsável no todo ou em parte pelo atraso no pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------	--

XI. Para cumprimento deste item **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido da compensação financeira à **CONTRATANTE**, em processo específico, fundamentando o pleito e demonstrando os respectivos valores correspondentes, para fins de análise pelo ÓRGÃO USUÁRIO responsável e o encaminhamento das providências pertinentes, se for o caso.

XII. As notas fiscais das despesas deverão ser emitidas conforme orientação de cada secretaria requisitante e deverá constar o número do contrato/empenho.

XIII. Os pagamentos se darão com recursos próprios.

CLÁUSULA SETIMA – DOS PRAZOS



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07

Trav. Sen. Souza Naves, nº 95 - Fone (43) 3567-1222 CEP - 84.220-000

Sengés – PR.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

§1º. A prestação dos serviços será executada de forma parcelada e poderá ser solicitada pelo CONTRATANTE dentro do período à contar da data da assinatura deste contrato até no máximo de (.....) meses.

§2º. Este Contrato terá de vigência de (.....) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

§1º Após o interregno de um ano e, desde que solicitado pelo Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§2º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§3º No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§4º Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

§5º Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§6º O Contrato administrativo poderá ser alterado conforme as disposições do art. 124 da Lei 14133/21.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Constituirão motivos para extinção do contrato as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07

Trav. Sen. Souza Naves, nº 95 - Fone (43) 3567-1222 CEP - 84.220-000

Sengés – PR.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Parágrafo único: Identificado a motivação a Administração irá proceder na conforme disposta no Decreto Municipal 3374/2022.

CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

§1º A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

§2º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§3º. Quando aplicada multa, esta será:

- I. Moratória: de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- II compensatória: de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no art. 155 desta Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07

Trav. Sen. Souza Naves, nº 95 - Fone (43) 3567-1222 CEP - 84.220-000

Sengés – PR.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Sengés/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato para que surtam todos os efeitos legais.

Sengés, _____ de _____ de 2024.

Nelson Ferreira Ramos
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
p/ CONTRATADO

TESTEMUNHA 01
TESTEMUNHA 02



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07

Trav. Sen. Souza Naves, nº 95 - Fone (43) 3567-1222 CEP - 84.220-000

Sengés – PR.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 06 - LEI MUNICIPAL 184/2016 - TABELA SUS MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07

TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 0184/2016.-

SÚMULA. AUTORIZA A CORREÇÃO DA TABELA SUS MUNICIPAL, DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº. 038/2011, SUBSTITUINDO O ANEXO I, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Elietti Jorge, Prefeita Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente lei.

Art. 1º. – Atualiza a Tabela SUS Municipal para serviços de diagnóstico, terapia e exames laboratoriais da Secretaria Municipal de Saúde, corrigindo seus valores, e por consequência, substituindo o Anexo I da referida Lei, que passa a vigorar com nova redação, e faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º. – Permanecem em vigor todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 038/2011, não modificados ou alterados pela presente Lei.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de Fevereiro de 2016.-


Elietti Jorge
Prefeita Municipal

Publicação efetuada no Diário Oficial
dos Municípios do Paraná.

Em 18/02/16
Edição 0943 Pág. 111-112



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07

Trav. Sen. Souza Naves, nº 95 - Fone (43) 3567-1222 CEP - 84.220-000

Sengés – PR.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Tabela de Exames Laboratoriais

02.02.01.013-0	Ácido úrico	R\$ 2,76
02.02.01.018-0	Amilase	R\$ 2,76
02.02.01.020-1	Bilirrubina total e frações	R\$ 2,76
02.02.01.021-0	Cálcio	R\$ 2,76
02.02.01.028-5	Colesterol total	R\$ 2,76
02.02.01.031-7	Creatinina	R\$ 2,76
02.02.01.042-2	Fosfatase alcalina (esperma)	R\$ 2,76
02.02.01.043-0	Fósforo	R\$ 2,76
02.02.01.047-3	Glicose	R\$ 2,76
02.02.01.057-0	Muco proteínas	R\$ 3,60
02.02.01.060-0	Potássio	R\$ 2,76
02.02.01.062-7	Proteínas totais e frações	R\$ 4,20
02.02.01.063-5	Sódio	R\$ 2,76
02.02.01.064-1	Transaminase oxalacética (aspartato amino transferase)	R\$ 3,00
02.02.01.065-1	Transaminase piruvica (alanina amino transferase)	R\$ 3,00
02.02.01.069-4	Ureia	R\$ 2,76
		R\$ 0,00
02.02.01.002-5	Clearance de Creatinina	R\$ 9,00
02.02.01.030-9	Colinesterase	R\$ 6,60
02.02.01.039-2	Ferro sérico	R\$ 4,21
02.02.01.046-5	GAMA GT	R\$ 4,80
02.02.01.067-8	Triglicédeos	R\$ 4,74
		R\$ 4,21
02.02.01.022-8	Cálcio ionizável	R\$ 4,21
02.02.01.028-7	Colesterol (LDL)	R\$ 4,21
02.02.01.027-9	Colesterol (HDL)	R\$ 4,21
	Colesterol (VLDL)	R\$ 4,21
02.02.01.032-5	Creatinofosquinase (CPK)	R\$ 4,80
		R\$ 12,00
02.02.01.050-3	Hemoglobina glicolizada	R\$ 12,00
02.02.01.009-6	Curva glicêmica por indução com insulina - e dextrose	R\$ 17,40
		R\$ 18,71
02.02.01.038-4	Ferritina	R\$ 18,71
		R\$ 12,00
02.02.03.046-6	Espectrofotômetro fluorescência (fluorescência - e dextrose)	R\$ 12,00
		R\$ 3,00
02.02.04.007-0	Gordura fecal (Sudan III) pesquisa	R\$ 3,00
02.02.04.008-9	Pesquisa de larvas (método de Baermann ou Rugai)	R\$ 3,00
02.02.04.009-7	Pesquisa de leucócitos fecais	R\$ 3,00
02.02.04.010-0	Pesquisa de leveduras	R\$ 3,00
02.02.04.005-4	Pesquisa de oxiurus com coleta por swab anal	R\$ 0,00
02.02.04.017-8	Pesquisa de protozoários - método hematoxilina ferrica	R\$ 1,98
02.02.04.014-3	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	R\$ 3,00
02.02.05.009-2	Pesquisa de albumina	R\$ 3,00
		R\$ 2,76
02.02.04.012-7	Parasitológico (métodos de concentração)	R\$ 2,76
		R\$ 3,96
02.02.02.003-7	Reticulócitos - contagem	R\$ 3,96
02.02.02.049-5	Retração do coágulo	R\$ 3,28
02.02.02.007-0	Tempo de coagulação (Lee White)	R\$ 3,28
02.02.02.014-2	TAP	R\$ 3,84
02.02.02.009-6	Tempo de sangramento (Duke)	R\$ 3,28
02.02.02.015-0	Velocidade de hemossedimentação (VHS)	R\$ 3,84
		R\$ 3,60
02.02.02.036-3	Entrograma (eritrócitos, hemoglobina, hematócrito)	R\$ 3,60
02.02.12.008-2	Tipagem sanguínea - grupo ABO fator RH	R\$ 3,84
02.02.02.039-8	Leucograma	R\$ 3,60
02.02.02.010-0	Tempo de sangramento de IVV	R\$ 4,93
02.02.02.012-6	Tempo de trombina (Tapa)	R\$ 3,60
		R\$ 3,84
02.02.12.009-0	Coombs indireto	R\$ 3,84



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07

Trav. Sen. Souza Naves, nº 95 - Fone (43) 3567-1222 CEP - 84.220-000

Sengés – PR.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

02 02 02 038-0	Hemograma completo	R\$ 6,00
02 02 02 039-0	Coagulograma	R\$ 7,80
02 02 06 023-3	Folículo estimulante, hormônio – FSH	R\$ 12,60
02 02 06 024-1	Luteinizante, hormônio – LH	R\$ 12,60
02 02 06 037-3	Tiroxina – T4 Total	R\$ 10,80
02 02 06 039-0	Triiodotironina – T3 Total	R\$ 10,80
02 02 06 025-0	TSH	R\$ 10,80
02 02 06 016-0	Estradiol	R\$ 18,96
02 02 06 038-1	T-4 LIVRE	R\$ 13,92
02 02 06 030-6	Prolactina	R\$ 15,00
02 02 06 014-4	Deidroepiandrosterona – DHEA	R\$ 16,00
02 02 06 029-2	Progesterona plasmática	R\$ 16,20
02 02 06 034-9	Testosterona total	R\$ 15,00
02 02 03 047-4	Antiestreptolisina (ASLO)	R\$ 3,96
02 02 03 007-5	Fator reumatóide, teste do (latex)	R\$ 3,96
02 02 05 025-4	Gravidez, teste imunológico (TIG)	R\$ 3,96
02 02 03 020-2	Proteína C Reativa, Pesquisa	R\$ 3,96
02 02 03 117-9	VDRL (inclusive quantitativo)	R\$ 3,96
02 02 02 101-2	Waier Rose	R\$ 4,92
02 02 03 027-0	Anticorpos anti-DNA, IFI	R\$ 15,00
02 02 03 059-8	FAN	R\$ 20,58
02 02 03 055-5	Anti - Tireoglobulina	R\$ 30,00
02 02 03 077-6	CHAGAS EIE	R\$ 12,00
02 02 03 016-4	IGE	R\$ 23,40
02 02 03 006-3	Proteína C Reativa, determinação quantitativa	R\$ 23,40
02 02 03 081-4	Rubeola, anticorpos IGG / IGM	R\$ 20,58
02 02 03 074-1	Citomegalovirus IGG	R\$ 17,40
02 02 03 085-7	Citomegalovirus IGM	R\$ 17,40
02 02 03 112-8	FTA - bs IGG	R\$ 12,00
02 02 02 113-6	FTA - bs IGM	R\$ 12,00
02 02 03 086-5	LEISHMANIOSE	R\$ 0,00
02 02 03 078-4	Anti HBS - IGG Anticorpos contra antígeno "Hepatite B"	R\$ 22,80
02 02 03 080-6	HAV - IGG anticorpos contra o Virus da Hepatite A	R\$ 22,80
02 02 03 091-1	HAV - IGM anticorpos contra o Virus da Hepatite A	R\$ 22,80
40306950	Anti Hbs - IGG / IGM Anticorpos contra antígeno "Hepatite B"	R\$ 22,80
02 02 03 057-1	ANTI-SM	R\$ 22,80
02 02 03 035-0	ANTI-SSA(RO) / SSB(LA)	R\$ 22,80
02 02 03 036-9	ANTI-SSA(RO) / SSB(LA)	R\$ 22,80
02 02 03 032-6	ANTI-RNP	R\$ 22,80
02 02 03 098-9	HBeAG - Antígeno "e" da hepatite B	R\$ 22,80
02 02 03 076-8	Toxoplasmose IFI (IGG)	R\$ 22,80
02 02 03 087-3	Toxoplasmose IFI (IGM)	R\$ 22,80
02 02 03 030-0	Anticorpos Anti-HIV1 + HIV2 (Eisa)	R\$ 14,40
02 02 03 096-2	CEA	R\$ 16,60
02 02 03 011-3	Microbulina beta 2	R\$ 18,60
02 02 03 010-5	PSA (antígeno prostático específico)	R\$ 19,70
02 02 08 006-4	Baciloscopia direta para pesquisa de (BAAR)	R\$ 6,00
02 02 08 005-6	Baciloscopia direta para pesquisa de bacilo (Hansenase)	R\$ 6,00
02 02 08 014-5	Trichomonas sp. pesquisa	R\$ 6,00
02 11 02 04003-7	Secreção vaginal (exame a fresco)	R\$ 6,00
02 02 08 008-0	Cultura para identificação de bactérias	R\$ 18,00
02 02 05011-4	DOSAGEM PROTEÍNAS (URINA 24h)	R\$ 2,76
02 02 08 001-3	Antibiograma	R\$ 6,60
02 02 08 007-2	Bacterioscopia Gram	R\$ 4,20
02 02 08 013-7	Cultura de Fungos	R\$ 23,40
02 02 08 013-7	Addis, contagem	R\$ 4,20
02 02 08 013-7	Sedimento corado	R\$ 4,20
020205013-0	Cálculos urinários, exame qualitativo	R\$ 5,04
02 03 02 003-0	Anatomo Patológico	R\$ 0,00



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07

Trav. Sen. Souza Naves, nº 95 - Fone (43) 3567-1222 CEP - 84.220-000

Sengés – PR.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

02.03.02.003-0	Anatomo Patológico por peça	R\$ 30,00
	TOTAL	R\$ 1.067,14
	Sengés, 11 de Janeiro de 2016.	



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07

Trav. Sen. Souza Naves, nº 95 - Fone (43) 3567-1222 CEP - 84.220-000

Sengés – PR.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 07 - Tabela AMB 92.LAB

Tabela AMB/92 - Análises clínicas

Exame	ch	código	Exame	ch	código
ACIDO DELTA AMINO LEVULINICO	30	28.15.001-5	CARBAMAZEPINA	150	28.01.035-3
17 - CETOSTEROIDES - 17 KS	40	28.05.012-6	CARBOXIHEMOGLOBINA	1339	28.15.009-0
17-ALFA-HIDROXI-PROGESTERONA	165	28.05.042-8	CARDIOLIPINA - ANTI IGG OU IGM	160	28.06.178-0
17-CETOGENICOS	34	28.05.009-6	CARIOTIPO	400	26.02.002-5
ACIDO 5 HIDROXI-INDOLACETICO	78	28.05.051-7	CATECOLAMINAS (PLASMA)	100	28.05.008-8
ACIDO FOLICO SÉRICO	85	28.01.006-0	CANUMBA IGG E IGM	67	28.06.029-6
ACIDO HIPURICO	60	28.15.004-0	CD-4 - LINFÓCITOS	200	28.06.073-3
ACIDO LACTICO	30	28.01.011-6	CD-8 - LINFÓCITOS	200	28.06.074-1
ACIDO MANDELICO	60	28.15.005-8	CEA - ANTIGENOCARCINOEMBRIÓGENO	190	28.06.022-9
ACIDO METILHIPURICO	60	28.15.006-6	CERULOPLASMINA	40	28.01.037-0
ACIDO URICO	14	28.01.017-5	CETONURIA	10	28.13.031-6
ACIDO URICO (SANGUE)	14	28.01.017-5	CHAGAS	30	28.06.033-4
ACIDO VALPROICO	150	28.01.018-3	CHLAMYDIA/NEISSERIA - DETECÇÃO	330	28.17.001-6
ACIDO VANILMANDELICO - VMA	100	28.05.001-0	CHUMBO	215	28.15.012-0
ACIDOS GRAXOS LIVRES	125	28.01.021-3	CISTINURIA (PESQUISA)	15	28.13.013-8
ACTH (ADRENOCORTICOTRÓFICO)	210	28.05.002-9	CITOGAMA NASAL	30	28.14.001-0
APP - ALFA FETOPROTEÍNA	125	28.01.021-3	CITOMEGALOVIRUS IGG ou IGM	67	28.06.037-7
ALBUMINA	14	28.01.160-0	CITRATO URINARIO	14	28.01.003-5
ALDOLASE	27	28.01.020-5	CLAMYDIA IGA OU IGM	90	28.10.014-0
ALDOSTERONA (Sangue)	125	28.05.003-7	CLAMYDIA IGG	90	28.10.013-1
ALFA 1 ANTITRIPSINA	40	28.01.022-1	CLEARANCE DE CREATININA	25	28.01.042-6
ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ACIDA	40	28.01.023-0	CLEARANCE DE UREIA	25	28.01.045-0
ALFA FETOPROTEÍNA	125	28.01.021-3	CLORO (Sangue)	14	28.01.046-9
ALUMINIO	120	28.15.027-9	COAGULOGRAFIA	60	28.04.013-9
AMILASE	14	28.01.023-6	COBRE	2836	28.01.048-3
ANÁLISE CALCULO URINARIO	30	28.13.012-0	COLESTEROL - VLDL	30	28.01.152-0
ANÁLISE CALCULO URINARIO	30	28.13.012-0	COLESTEROL HDL	30	28.01.049-3
ANDROSTENEDIONA	160	28.05.006-1	COLESTEROL LDL	40	28.01.151-1
ANTI - CCP (CYCLIC CITRULLINATED PEPTIDE)	70	28.06.114-4	COLESTEROL TOTAL	14	28.01.050-7
ANTI - GLADINA IGA OU IGG	110	28.06.172-1	COLINESTERASE	413	28.01.052-3
ANTI - HBC (HBC-IGG)(TOTAL)	100	28.06.006-7	COMPLEMENTO C3	50	28.06.038-5
ANTI - HBC (HBC-IGM)	103	28.06.119-5	COMPLEMENTO C4	50	28.06.039-3
ANTI - Hbc (HEP B)	100	28.06.007-5	COMPLEMENTO SÉRICO	40	28.06.040-7
ANTI - Hbs (HEP B)	80	28.06.008-3	CONDI LINFÓCITOS T e B	130	28.06.072-5
ANTI - HIV	200	28.06.169-1	CONTAGEM SED DE ALMEIDA	10	28.13.051-6
ANTI - VHA (IGG)	100	28.06.010-5	COOMBS DIRETO ou INDIRETO	20	28.04.015-5
ANTI - VHA (IGM)	120	28.06.011-3	COPRO CULTURA	60	28.10.023-9
ANTI -DNA	66	28.06.184-5	COPROLOGICO FUNCIONAL	50	28.03.001-0
ANTI -DNA	66	28.06.184-5	CORTISOL	75	28.05.014-2
ANTI SCL 70	60	28.06.173-0	CREATININA	14	28.01.054-0
ANTIBIOGRAMA (TODOS ANTIB)	20	28.10.003-4	CREATINOFOSFOQUINASE - CK	50	28.01.055-8
ANTIC-ANTI-ENDOMISIO IGA ou IGG	135	28.06.267-1	CREATINOFOSFOQUINASE - CKMB	100	28.01.056-6
ANTIC-ANTI-MUSCULO LISO	40	28.06.011-0	CROGLOBULINAS-Pesquisa de	14	28.06.041-5
ANTICOAGULANTE LUPICO	87	28.04.100-3	CROMAT DE AMINOACIDOS	100	28.13.016-6
ANTICORPO ANTI - MICROSSOMAL	105	28.06.016-4	CROMO	2836	28.15.013-9
ANTICORPO ANTI - TIROGLOBULINA ALM	105	28.06.015-6	CULT.MICOPLASMA-Hominis ou urealit.	67	28.10.043-3
ANTICORPO ANTI LA/SSB	80	28.06.114-4	CULTURA - BAAR	70	28.10.068-9
ANTICORPO ANTI LA/SSB	80	28.06.114-4	CULTURA PARA GONOCOCCOS	50	28.10.054-9
ANTICORPO ANTI RO/SSA	80	28.06.113-6	CULTURA (Secreção vaginal)	50	28.10.054-9
ANTICORPO ANTI-CENTROMERO	80	28.06.118-7	CULTURA DE URINA + ANTIB.	50	28.10.054-9
ANTICORPO ANTI-HEPATITE C	200	28.06.165-9	CULTURA PARA FUNGOS	50	28.10.027-1
ANTICORPO ANTINUCLEARES	30	28.06.014-8	CULTURAS GERAIS	50	28.10.058-1
ANTICORPOS ANTI-MICROSSOMAL / TPO	105	28.06.016-4	CURVA GLICEMICA	75	28.01.058-2
ANTICORPOS ANTISM	80	28.06.115-2	CURVA GLICEMICA SIMPLIFICADO	65	28.01.060-0
ANTICORPOS RNP	80	28.06.122-5	D-DIMERO	85	28.01.006-0
ANTISTREPTOLISINA O' ASO	20	28.06.018-0	DEHIDROEPIANDROSTERONA	105	28.05.021-5
ANTIGENO AUSTRALIA HBSAG	70	28.06.021-0	DESIDROGENASE LÁTICA - LDH	30	28.01.065-5
ANTIGENO E - HBEAG	86	28.06.023-7	DESOCICORTISOL-COMPOSTO S	105	28.05.084-3
ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO	150	28.06.162-4	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA	40	28.04.043-0
ANTIGENOCARCINOEMBRIÓGENICO	190	28.06.022-9	ELETRÓFORESE DE PROTEÍNA	40	28.01.073-6
ANTI-TIROGLOBULINA	105	28.06.015-6	ERSTEIN BAR IGG OU IGM	150	28.06.135-7
APOLIPOPROTEÍNA A1 OU B	80	28.01.167-8	ERITROGRAMA	20	28.04.018-0
AVÍDEZ DE AC. IGG (TOXOPLASMA)	100	28.06.235-3	ERROS INATOS DO METABOLISMO	35	28.13.018-9
BACTERIOSCOPIAS	15	28.10.009-3	ESPERMOGRAMA	65	28.02.008-1
BETA 2 MICROGLOBULINA	300	28.06.127-6	ESTRADIOL - E2	100	28.05.024-0
BLIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	15	28.01.029-9	ESTRIOL (Sangue)	110	28.05.025-8
BLASTOMICOSE - Sorologia	20	28.06.026-1	ESTRONA	100	28.05.030-4
BRUCELOSE	20	28.06.027-0	EXAME A FRESCO	14	28.10.001-8
CA 125 II	250	28.06.160-8	FACTOR ANTI-NUCLEAR FAN	30	28.06.014-8
CA 15-3	250	28.06.166-7	FACTOR RH "D"	15	28.04.031-7
CA 19-9	250	28.06.159-4	FACTOR V DE LEIDEN	80	28.06.149-7
CA 72-4	250	28.06.166-7	FENILALANINA - PKU	183	28.15.014-7
CALCIO	14	28.01.032-9	FENOL	183	28.15.014-7
CALCIO IONIZADO	40	28.01.033-7	FERRITINA	125	28.01.079-5
CAP. HIBRIDA-Médio e alto	600	21.01.019-6	FERRO SÉRICO	18	28.01.080-9
CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DO FERRO	14	28.01.034-5	FERRO SÉRICO - TIBC	40	28.01.138-4
			FIBRINOGENIO	20	28.04.033-3
			POSFATASE ALCALINA	18	28.01.085-0



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07

Trav. Sen. Souza Naves, nº 95 - Fone (43) 3567-1222 CEP - 84.220-000

Sengés – PR.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exame	ch	código	Exame	ch	código
POSFORO	14	28.01.089-2	PESQ. DE DISMORFISMO ERTROCYT	20	28.13.047-2
FRUTOSAMINA	45	28.01.155-4	PESQ. DE EOSINOFILOS	10	28.03.004-4
FTA-ABS IGG ou IGM	30	28.06.052-0	PESQ. DE FUNGOS (QUALQUER MAT)	20	28.10.028-0
GAMA GT	20	28.01.095-7	PESQ. DE FUNGOS NAS FEZES	20	28.10.028-0
GASTRINA	100	28.05.032-0	PESQ. DE GORDURA FEZES (SUDAM)	10	28.03.007-9
GLICEMIA 1H APÓS 50 G GLICOSE	30	28.01.156-2	PESQ. DE LEPTOSPIRA	30	28.06.070-9
GLICEMIA 2H APÓS 75 G GLICOSE	30	28.01.156-2	PESQ. DE LEUCOCITOS	10	28.03.011-7
GLICEMIA JEJUM	14	28.01.097-3	PESQ. DE PROT. BENGE JONES	20	28.13.033-2
GLICEMIA PÓS PRANDIAL 2H	30	28.01.156-2	PESQ. DE ROTAVIRUS	50	28.10.026-3
GLICOSE (Urea)	14	28.01.097-3	PESQ. DE SANGUE OCULTO FEZES	10	28.03.017-6
GLICOSE-6-FOSFATO DESID.	30	28.01.098-1	PESQ. DE TREPONEMA	30	28.06.052-0
GRUPO SANGUINEO	15	28.04.035-0	PESQ. DE TRICHOMONAS	14	28.10.004-8
HbS-Ag (ANTIGENO AUSTRALIA)	70	28.06.021-0	PH NAS FEZES	10	28.03.012-5
HEMATOCRITO	10	28.04.041-4	PLAQUETAS	10	28.04.056-2
HEMOCULTURA	50	28.10.029-8	POTASSIO (K)	14	28.01.121-0
HEMOGLOBINA	10	28.04.042-2	PROGESTERONA	105	28.05.041-0
HEMOGLOBINA GLICOSILADA	45	28.01.102-3	PROLACTINA	85	28.05.043-6
HEMOGRAMA	30	28.04.048-1	PROTEINA C REATIVA	15	28.06.087-3
HEPATITE C - POR PCR	521	28.17.008-3	PROTEINA C REATIVA - QUANT.	67	28.06.086-5
HEPATITE D (DELTA)	200	28.06.165-9	PROTEINAS T E FRAÇÕES	15	28.01.124-4
HERPES II (IGG) (SIMPLES)	100	28.06.137-3	PROTEINAS TOTAIS	15	28.01.124-4
HERPES II (IGM)	120	28.06.138-1	PROTEINURIA ISOLADA OU 24 HS	10	28.13.031-6
HIDROXIPIROLINA (SANGUE)	40	28.01.104-0	PROVA DO LAGO	10	28.04.064-3
HIV - WESTERN BLOOD	700	28.06.152-7	PSA	150	28.06.162-4
HIV PCR QUANTITATIVO	1165,2	28.17.012	PSA LIVRE	150	28.06.162-4
HOMOCISTEINA	217	28.01.179-1	PTH INTACTO	200	28.05.075-4
HORM. FOLICULOEST. (FSH)	65	28.05.031-2	REAÇÃO DE MANTOUX	20	28.06.084-9
HORMONIO DO CRESCIMENTO	90	28.05.016-9	REAÇÃO DO LATEX (AR)	20	28.06.050-4
HORMONIO GONOTROF. CORIONICA	65	28.05.034-7	RETICULOCITOS	10	28.04.066-0
IGE PAINEL OU RAST	70	28.06.060-1	RETRAÇÃO DO COAGULO	10	28.04.067-8
IMUNO PARA GIARDIAE	80	28.06.177-2	RUBEOLA (IGG)	60	28.06.091-1
IMUNOGLOBULINA "A" - IGA	50	28.06.059-8	RUBEOLA (IGM)	120	28.06.090-3
IMUNOGLOBULINA "E" IGE	70	28.06.060-1	SALAMPO IGG OU IGM	80	28.06.092-0
IMUNOGLOBULINA "G" - IGG	50	28.06.061-0	SATURACAO DE TRANSFERRINA	60	28.01.138-4
IMUNOGLOBULINA "M" - IGM	50	28.06.062-8	S.D.H.EA SULFATO DE DEHIDROEPIA.	110	28.05.022-3
INDICE DE SAT. DA TRANSFERRINA	40	28.01.138-4	SODIO	14	28.01.127-9
INSULINA	205	28.05.035-5	SOMATOMEDINA - IGF - 1	200	28.05.079-7
KPTT - TEMPO TROMB. PARCIAL AT.	15	28.04.079-1	SOROLOGIA PARA LUES	20	28.06.100-4
LDH - DESIDROGENASE LATICA	30	28.01.065-5	SUBSTANCIAS REDUTORAS	10	28.01.031-6
LEPTINA	30	28.06.070-9	SWAB ANAL	15	28.03.013-3
LEPTOSPIROSE IGG e IGM	33	28.06.070-9	T3 - TRIODOTIRONINA	65	28.05.073-8
LEUCOGRAMA	20	28.04.053-8	T4 - TIROXINA	65	28.05.071-1
LH - HORMONIO LUTEINIZANTE	65	28.05.038-0	T4L - TIROXINA LIVRE	85	28.05.072-0
LINFOCITOS T E B (CD3 - CD19) CONTAGE	130	28.06.072-5	TAP - TEMPO DE PROTROMBINA	15	28.04.073-2
LIPASE	15	28.01.108-2	TEMPO DE COAGULACAO	10	28.04.070-8
LIPIDEOS TOTAIS	10	28.01.109-0	TEMPO DE SANGRAMENTO	10	28.04.076-7
LIPIDOGRAMA	40	28.01.110-4	TEMPO TROMBOPLASTINA P. ATIV.	15	28.04.079-1
LIPOPROTEINA - lp (a)	104	28.01.167-8	TESTE DE ABSORÇÃO LACTOSE	80	28.01.156-2
LISTERIA ANTICORPOS ANTI	53	28.10.040-9	TESTE DE GRAVIDEZ QUANTITATIV	65	28.05.034-7
LTIO	20	28.01.111-2	TESTE DE GRAVIDEZ SANGUE	65	28.05.034-7
LTIO	20	28.01.111-2	TESTOSTERONA LIVRE	150	28.05.077-0
MAGNESIO	16	28.01.112-0	TESTOSTERONA TOTAL	105	28.05.069-0
MAGNESIO (Soro)	16	28.01.112-0	TIOCIANATO	21,8	28.15.024-4
MANGANES URINARIO	16	28.01.112-0	TIREOGLOBULINA	105	28.06.015-6
METAHEMOGLOBINA	13,93	28.15.017-1	TIROSINA	13	28.13.040-5
METANEFRIAS URINARIAS	80	28.13.044-8	TOXOPLASMOSE (IgA)	196	28.06.235-3
MICROALBUMINURIA	100	28.13.045-6	TOXOPLASMOSE IGG OU IGM	80	28.06.149-7
MICROALBUMINURIA	100	28.13.045-6	TRAB - ANTICREC.DE TSH	270	28.05.097-5
MIOGLOBINA	77	28.01.170-8	TGO - TRANSAMINASE G. OXALICA	14	28.01.136-8
MONOTEST	20	28.06.080-6	TGP - TRANSAMINASE G. PIRUVICA	14	28.01.137-6
MUCOPROTEINAS	15	28.01.113-9	TRANSFERRINA TOTAL	60	28.01.138-4
NIQUEL	28,96	28.15.019-8	TRIGLICERIDEOS	20	28.01.139-2
OXALATO URINA - 24 HORAS	60	28.13.012-0	TSH - HORM. TIROESTIMULANTE	85	28.05.070-3
OXCARBAZEPINA	150	28.01.035-3	UREIA	14	28.01.141-4
PARASITOLÓGICO DE FEZES	20	28.03.014-1	VARICELA ZOSTER - IGM	120	28.06.138-1
PARCIAL DE URINA	20	28.13.036-7	VARICELA ZOSTER IGG	100	28.06.137-3
PARVOVIRUS B 19 - ANTICORPOS	1108,7	28.17.024-5	VHS (HEMOSSEDIMENTAÇÃO)	10	28.04.049-0
PEPTIDEO C	80	28.01.168-6	VITAMINA B 12	85	28.01.144-0
PESQ. DE BACILO DIFTERICO	46	28.10.019-0	VITAMINA B1	85	28.01.144-9
PESQ. DE BAKR	30	28.10.006-9	W.A.L.E.R-ROSE	20	28.06.101-2
PESQ. DE BACIOS DUCREYI	15	28.10.009-9	WIDAL	22	28.06.103-9
PESQ. DE CELULAS LE	20	28.04.011-2	ZINCO	120	28.15.026-0
PESQ. DE CHLAMYDIA	90	28.10.014-0			

Para códigos de outros exames, entre em contato com o Laboratório - Tel: (47) 3382-0091 ou fwlab@fwlab.com.br
Esta relação também pode ser baixada pelo site: www.fwlab.com.br - Dicas



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07

Trav. Sen. Souza Naves, nº 95 - Fone (43) 3567-1222 CEP - 84.220-000

Sengés - PR.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 08 – LEI MUNICIPAL 038/2011 – TABELA SUS



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07

TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS - PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 038/2011.-

SÚMULA. AUTORIZA A CRIAÇÃO DA TABELA SUS MUNICIPAL PARA EXAMES LABORATORIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e dá outras providências

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Walter Juliano Dória**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei,

Art. 1º. – Fica criada a Tabela SUS Municipal para serviços de diagnóstico, terapia, e exames laboratoriais da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I que faz parte integrante desta Lei.

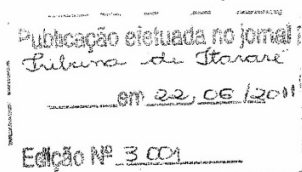
Art. 2º. – A tabela objeto desta Lei foi elaborada com base na tabela SUS Nacional, e objetiva apenas a complementação daqueles valores com recursos do Município, visando atender as particularidades da região.

Art. 3º. – Os exames não contemplados na tabela constante do Anexo I serão adimplidos tomando-se por referência a tabela da Associação Médica Brasileira – AMB, ano 1992.

Art. 4º. – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de Dotação Orçamentária específica do Município de Sengés.

Art. 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná,
em 06 de junho de 2011.-



Walter Juliano Dória
Walter Juliano Dória
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07

Trav. Sen. Souza Naves, nº 95 - Fone (43) 3567-1222 CEP - 84.220-000

Sengés – PR.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO LGPD (MODELO)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - N.º ***/2024.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. Referentes a participações societárias;
- 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. Estado civil;
- 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. Relações de parentesco;
- 1.8. Número de telefone;
- 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07

Trav. Sen. Souza Naves, nº 95 - Fone (43) 3567-1222 CEP - 84.220-000

Sengés – PR.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 10 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP (MODELO)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - N.º ***/2024.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente:

Declaro (amos) para todos os fins de direito, e sob pena de sofrer às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital, que a empresa está enquadrada como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Declaro (amos) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não temos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, declaro (amos) estar cientes de que serão realizadas auditorias, por amostragem, junto aos órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, consulta ao PNCP, com a finalidade de comprovar a veracidade do enquadramento como ME/EPP, sendo que, uma vez constatada irregularidade, poderá ocorrer responsabilização civil, administrativa e criminal na forma da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações pertinentes.

E por ser a expressão verdade, firmo (amos) a presente.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal